



# REGULAMENTO DESPORTIVO CAV2019 - MOTOCICLISMO ANGOLA GRANDE PRÉMIO – AGP600/EVO600

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Federação Angolana de Desportos Motorizados (FADM) organiza em 2019 o Campeonato Angolano de Velocidade que rege-se pelos seus Estatutos, pela sua Assembleia-Geral, pelo Código Desportivo Internacional – CDI, pelas Prescrições Gerais do Motociclismo e demais Regulamentações da FIM.
- 1.2 Englobados nos seus eventos será disputado o seguinte campeonato:
  - 1.2.1 **AngolaGP AGP600;**
  - 1.2.2 **AngolaGP EVO600;**
- 1.3 O “AGP600/EVO600” poderá ser gerido e promovido por uma entidade parceira da FADM.
- 1.4 Todas as Associações, Clubes e Promotores de Troféus, devem utilizar obrigatoriamente este Regulamento como base para os seus regulamentos particulares.
- 1.5 O Director de Provas e os Comissários Técnicos do CAV2019 são nomeados/indicados pela FADM sem excepção.
- 1.6 Todos os concorrentes do Campeonato Angolano de Velocidade 2019, devem colocar nas motos autocolantes da FADM e das empresas patrocinadoras do (ver diagramas técnicos), a serem fornecidos pela FADM. Aos concorrentes que não coloquem estes autocolantes será aplicada uma penalização de 200% no valor da inscrição da Prova/Corrida.

## 2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 2.1 O presente anexo estabelece um conjunto de regras e procedimentos específicos para as classes AngolaGP-AGP600 e AngolaGP-EVO600, em complemento aos de carácter geral definidos no Regulamento Desportivo.

## 3 LICENÇAS DESPORTIVAS e SEGURO

- 3.1 Para a obtenção da Licença Desportiva todos os pilotos e chefe de equipa, devem obrigatoriamente **CONTRATAR o SEGURO DESPORTIVO da ENSA.**
- 3.2 O preço das Licenças Desportivas para o ano de 2019 é de: 15.000KZ
- 3.3 Nas provas de velocidade inscritas no calendário desportivo nacional, podem participar todos os concorrentes/condutores detentores de licença desportiva válidas.
- 3.4 No caso em que o concorrente não esteja a bordo da sua moto, todas as suas obrigações e responsabilidades incumbem na totalidade ao condutor quando este tiver idade igual ou superior a dezoito anos. Quando a idade do condutor for inferior a dezoito anos essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao concorrente inscrito.
- 3.5 As licenças desportivas serão obrigatoriamente apresentadas aos organizadores das provas por todos os concorrentes e condutores regularmente inscritos em cada prova.
- 3.6 Recorda-se que nos termos do regulamento de emissão de licenças desportivas em vigor, e por força da regulamentação internacional – transcrita para a regulamentação nacional, os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.
- 3.7 No caso de dela necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respectivo condutor.

## 4 RECONHECIMENTO DA AUTORIDADE

- 4.1 Toda a pessoa, empresa, clube organizador ou participante que tome parte a qualquer título numa manifestação pontuável para o Campeonato Angolano de Velocidade deve conhecer o presente

regulamento e seus anexos e submeter-se sem reservas a todas as prescrições e consequências delas resultantes.

- 4.2 Os concorrentes, os pilotos assim como os elementos das suas equipas, pelo simples facto de se inscreverem, aceitam renunciar a qualquer tipo de indemnização em caso de acidente, bem como ilibam de toda a responsabilidade, o organizador e seus representantes em caso de acidente, renunciando igualmente a formular qualquer reclamação contra estes.

## 5 TAXAS e INSCRIÇÕES

### 5.1 ENTIDADES ORGANIZADORAS:

- 5.1.1 A entidade organizadora de uma Prova/Corrida tem de pagar à FADM uma taxa de prova no valor de 250.000kz (Duzentos e Cinquenta Mil Kwanzas), aquando do envio do Regulamento Particular para aprovação e homologação.
- 5.1.2 Se a Prova/Corrida de motociclismo de velocidade for de carácter extracampeonato, a taxa acima referida é no valor de 500.000KZ (Quinhentos Mil Kwanzas).
- 5.1.3 A anulação de manifestações desportivas calendarizadas, quer sejam do CAV, quer extracampeonato, ficam sujeitas às seguintes multas:
- 5.1.3.1 Anulação com mais de 60 dias de aviso: 100.000,00Kz;
- 5.1.3.2 Anulação com menos de 60 dias de aviso: 250.000,00Kz.

### 5.2 PILOTOS:

- 5.2.1 As inscrições dos Pilotos em qualquer Prova/Corrida do “CAV2019” deverão ser analisadas pela FADM e a qualquer momento, pelos Comissários Desportivos.
- 5.2.2 A taxa de inscrição em uma Prova/Corrida será conforme Regulamento Particular homologado pela FADM, mas nunca deve exceder aos **10.000KZ**.
- 5.2.3 A Taxa de Inscrição no “CAV2019” será de 15.000,00Kz (Quinze Mil Kwanzas).
- 5.2.4 Os pilotos que vencerem os campeonatos nacionais de velocidade não pagarão a sua inscrição no campeonato do ano seguinte.
- 5.2.5 O prazo limite para a inscrição no “CAV2019” fica definido como sendo o dia 15 de Março de 2019. Uma Taxa adicional equivalente a 100% do valor da Inscrição será cobrada após esse prazo e até ao dia 01 de Abril de 2019, após esta data não será permitido a inscrição nos referidos campeonatos.
- 5.2.6 Após a inscrição para determinada Prova/Corrida, o Piloto somente poderá participar da Prova na mota com o qual foi inscrito.
- 5.2.7 Ao inscrever-se o Piloto acata as determinações abaixo:
- 5.2.7.1 Que está ciente do Código Desportivo Internacional, do Regulamento Desportivo e Técnico da FADM e do Particular da Prova/Corrida e obriga-se assim e também os seus auxiliares a cumprirem todos os seus termos;
- 5.2.7.2 Que aceita todas as decisões da FADM, ou de quem apresentar oficialmente decisões desta, conforme CDI;
- 5.2.7.3 Que está ciente e concorda que a FADM tem o direito de uso de sons e imagens e que poderá utilizá-los, em todo ou em parte, para fins de divulgação da categoria e do motociclismo nacional, junto aos veículos da Comunicação Social.
- 5.2.7.4 Que tem consciência da proibição de atitudes por parte do Piloto ou Equipa através de qualquer dos seus membros, que constitua agressão, ofensa, ou contestação pública infundada relativa ao comportamento ou posicionamento de outros Pilotos, Equipas, Direcção de Prova e Comissários Desportivos. O não cumprimento deste item implica na pena de uma multa de 200.000,00Kz (Duzentos Mil Kwanzas) ou exclusão das manifestações desportivas nacionais por dois (2) anos.

5.2.7.5 Que todos seus direitos devem ser contestados, por escrito, dirigidos e entregues, ao Director de Prova e na ausência deste aos Comissários Desportivos.

5.2.7.6 Que está consciente do disposto nos Regulamentos da FADM, bem como se compromete a não recorrer aos poderes públicos de qualquer decisão adoptada, mas unicamente aos poderes Desportivos legalmente constituídos, sob pena de sanções.

5.2.8 Pilotos Convidados: A FADM poderá, a seu critério permitir a participação de Pilotos convidados, inclusive estrangeiros, para participarem de Prova/Corrida do Campeonato, desde que os mesmos possuam Licença Internacional, válidas para o ano em curso. Os Pilotos convidados não pontuarão para o Campeonato de Pilotos e, o resultado final da Prova para efeitos de Campeonato será refeito sem os mesmos Pilotos, porém farão parte dos pódios, inclusive troféus e seus prémios extras.

5.2.8.1 Serão permitidos aos Pilotos Convidados, Treinos Livres e Treinos Cronometrados.

### 5.3 EQUIPAS

5.3.1 No “CAV2019”, as Equipas deverão obrigatoriamente, possuir Licença de Equipa emitida pela FADM, e deverá ser apresentada no acto da inscrição na Prova.

5.3.2 As equipas que quiserem pontuar no “CAV2019” devem pagar uma taxa de Inscrição no Campeonato de Equipas de 15.000,00Kz (Quinze Mil Kwanzas).

**Parágrafo Primeiro:** O critério de distribuição das Boxes às Equipas para o “CAV2019” será de acordo com a data das inscrições, sendo cobrada uma Taxa adicional de 15.000,00Kzs (Quinze Mil Kwanzas) para a opção de preferência.

## 6 NÚMERO MÁXIMO DE MOTAS E EQUIPAS PARTICIPANTES

6.1 Na Grelha de Partida o máximo permitido será de 20 (vinte) motas.

6.2 Para participação na Época de 2019 a FADM irá emitir uma lista das Equipas e Pilotos inscritos.

6.3 As Equipas que manifestarem interesse de participação no “CAV2019” receberão da FADM, informações disponíveis sobre o campeonato 2019, tais como calendário, etc.

6.4 Não será permitida a participação de mais de duas (2) Equipas que tenham vínculo de qualquer natureza, inclusive societária, técnica ou de espaço físico com uma mesma pessoa física.

6.5 Durante todo o evento o número máximo de componentes da Equipa será de:

- 1 Chefe de Equipa
- 1 Cronometrista
- 1 Mecânico
- 1 Assistente por mota.

6.6 No caso de uma Equipa ter mais de uma mota, sempre deverá ser respeitado o número máximo de mecânicos durante os Treinos Livres e Treinos Cronometrados e Corrida.

- Caso este limite de pessoas não seja respeitado nos Treinos Livres a Equipa será penalizada, com uma coima afixada pela Direcção de prova, e se for durante a Corrida, o piloto será punido com um Drive-Through.

- Se a Equipa já tiver sido penalizada nos treinos livres ou cronometrados e for penalizada na corrida o seu piloto é automaticamente desclassificado.

## 7 TAXA DE VERIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As motos inscritas para a classe AGP600 terão de ser **OBRIGATORIAMENTE verificadas e homologadas antes do início do CAV2019. O Valor para tal verificação será de 45.000,00KZ por moto.**

7.2 Será Cobrada uma caução adicional de 15.000KZ por moto para futuras verificações surpresas durante a época de 2019.

7.3 A gestão do processo de verificações ficara a cargo da comissão de pilotos.

7.4 Caso se verifique alguma irregularidade na verificação surpresa, a equipa perde o valor e será multada em 100.000,00Kz e perderá todos os pontos obtidos.

7.5 Caso não se verifique irregularidades, o valor da caução será devolvido à equipa no fim do campeonato.

## 8 MOTOS ADMITIDAS

8.1 São admitidas na classe AngolaGP-AGP600 e AngolaGP-EVO as motos que cumpram com as especificações técnicas dos respectivos Regulamentos Técnicos.

## 9 ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

9.1 Os números são de escolha livre.

9.2 Os 10 primeiros números de cada classe do CAV2019, estão reservados e são atribuídos em função da classificação na respectiva classe no ano transacto. Aos pilotos que não pontuaram ou não participaram no ano transacto são atribuídos os números a partir do último nas condições supracitadas.

9.3 Se o piloto campeão do ano anterior não usar o número 1, este número fica interdito aos outros pilotos.

## 10 DISTÂNCIA DA CORRIDA

10.1 As corridas devem cumprir uma distância dentro do intervalo a seguir indicado:

Mínima - Máxima  
40 Km - 50 Km

10.2 Realizam-se duas (2) corridas por evento.

## 11 HORÁRIO

11.1 O horário detalhado da manifestação desportiva deve constar do Regulamento Particular.

## 12 VERIFICAÇÕES TÉCNICAS PRELIMINARES

12.1 Um piloto pode verificar 2 (duas) motos por classe, desde que pague a inscrição da segunda moto.

12.2 A segunda moto pode ser de marca diferente da primeira.

12.3 A segunda moto não pode ser usada na mesma corrida, isto é, se a primeira moto avariar durante uma corrida, o piloto deve dirigir-se a sua boxe a aguardar pelo arranque da outra corrida.

12.4 Se a segunda moto avariar durante os CRONOMETRADOS o piloto não poderá trocar de moto para tentar obter melhores tempos. Até a arranque da primeira corrida o tempo valido para o piloto que tenha avariado a moto é o que fez com a moto avariada.

12.5 Se o piloto for autorizado a trocar de moto após a confirmação da avaria da primeira moto, na corrida a seguir arrancará no fim da grelha de partida.

12.6 Para a utilização da segunda moto, a primeira moto tem de avariar durante os cronometrados e/ou uma corrida.

## 13 TREINOS

13.1 Treinos Cronometrados

13.1.1 A entidade organizadora tem de facultar a realização de 1 (uma) sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 30 (trinta) minutos.

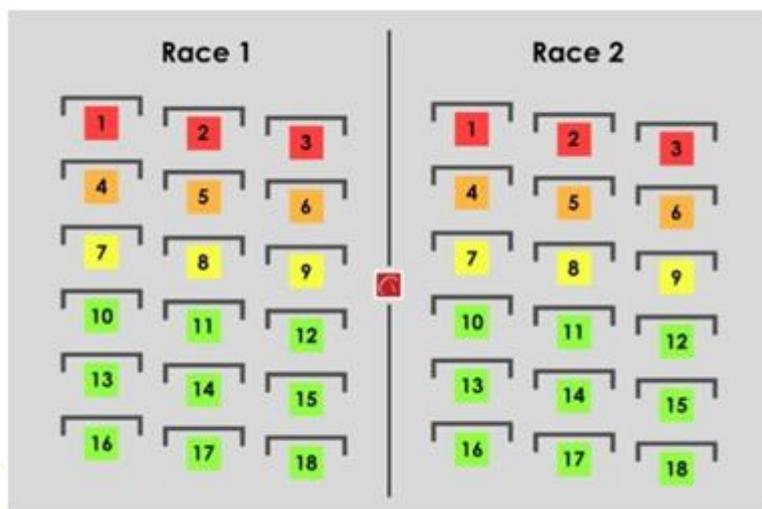
13.2 Warm-Up

13.2.1 A entidade organizadora pode facultar um período de 20 (vinte) minutos para aquecimento e afinações finais (Warm-Up) ou, em aprovação do regulamento particular da prova ou, sempre que solicitado pelo Director de Prova ou Comissários Desportivos da FADM

13.3 Deve haver uma Sessão de Treinos Cronometrados, obrigatória e sempre que possível, dependendo de cada organização, à realização de uma Segunda Sessão". A sessão de Treinos Cronometrados deve ter a duração mínima de 30 (Trinta) minutos. Os Treinos Cronometrados serão efectuados no mesmo dia dos Treinos Livres (Sábado).

13.4 A Sessão de Cronometrados decidirá a Grelha de Partida para as **DUAS** Corridas.

- 13.5 No caso de dois ou mais Pilotos terem registado o mesmo tempo durante a Sessão de Treinos Cronometrados, a prioridade será dada ao Piloto que primeiro tenha estabelecido esse tempo.
- 13.6 O Piloto que não obtenha tempos numa Sessão de Treinos Cronometrados partirá no final da Grelha de Partida. No caso de haver mais de um Piloto a Organização deverá fazer um sorteio ou coloca-los por ordem de saída das boxes.
- 13.7 O Parque fechado após os Treinos Cronometrados será definido no Regulamento Particular da Prova.
- 13.8 Durante a sessão de Treinos Cronometrados não será permitida troca de pneus, excepto em caso de chuva, caso em que será permitida apenas uma troca de pneus secos para chuva ou vice-versa. O Piloto que não respeitar o exposto acima será excluído dos Treinos Cronometrados e deverá partir no final da Grelha.
- 13.9 O Piloto que exceder a velocidade máxima permitida no *Pit-Lane* durante a sessão de Treinos Cronometrados, será punido com a perda da melhor volta.
- 13.10 Durante a Sessão de Treinos Cronometrados as motos só poderão entrar nas Boxes com autorização dos Comissários Técnicos. É permitida a adição de fluidos (água e óleo). *Fica proibido o abastecimento de combustível durante os Treinos Cronometrados.* Serão punidas pelos Comissários com exclusão dos Treinos Cronometrados as Equipas/Pilotos que não cumprirem o descrito acima.
- 13.11 Se uma mota apresentar problemas técnicos durante os Treinos Cronometrados, ele deverá ser retirado apenas se estiver em situação de risco e colocado em um lugar seguro, de onde poderá retornar às Boxes no final da Sessão de Treinos Cronometrados.
- 13.12 Nos Treinos Cronometrados, os Comissários Técnicos poderão efectuar as vistorias e análises que julgarem necessárias.
- 13.13 O Piloto que durante os Treinos Cronometrados, prejudicar o desempenho de outro Concorrente, poderá ser penalizado com uma advertência, perda da melhor volta ou a exclusão dos Treinos Cronometrados conforme a gravidade e por decisão dos Comissários Desportivos.
- 13.14 As irregularidades Técnicas verificadas durante ou após os Treinos Cronometrados, serão punidas com a perda de todos os resultados obtidos, acrescido de pena pecuniária de 50.000,00Kz (Cinquenta Mil Kwanzas) que deve ser paga antes da formação da grelha de partida para a primeira corrida.
- 13.15 O Director de Prova pode interromper os Treinos Cronometrados quantas vezes considerar necessário para restabelecer a segurança da pista. Neste caso a cronometragem deverá parar o cronómetro, reiniciando a contagem do tempo no momento da abertura da saída de Boxes.
- 13.16 Em Provas realizadas em circuitos citadinos ou com duração superior ao tempo regulamentado, os critérios dos Treinos Cronometrados poderão ser alterados e serão definidos no Regulamento Particular da Prova.
- 14 GRELHA DE PARTIDA
- 14.1 A grelha de partida para a corrida do “CAV2019” é formada por linhas equidistantes de 9 (nove) metros com 3 (três) posições por linha (ver diagrama anexo).
- 14.2 A formação da grelha de partida para a segunda corrida será conforme os CRONOMETRADOS.



## 15 PROCEDIMENTOS DE PARTIDA

- 15.1 Além do definido nos itens abaixo, o procedimento de partida obedecerá ao Regulamento Particular de cada Prova.
- 15.2 O uso de fontes de energia externa (bateria), para accionar o motor do veículo motorizado, somente poderá ser utilizado na Grelha de Partida até a Placa de 1 Minuto e na área das Boxes.
- 15.3 Se começar a chover após a placa de 5 Minutos e antes da partida da Prova, será apresentada a Bandeira Vermelha na Linha de partida. O procedimento de partida será reiniciado, por ordem do Director de Prova a partir da placa de 5 minutos.
- 15.4 Se até 10 minutos antes do horário previsto para a partida da Prova for iminente a condição de chuva, e na opinião do Director de Prova, o volume de água na pista for muito grande, a partida poderá ser dada com o “*Safety Car*”. Neste caso o Director de Prova dará esta informação por todos os recursos de comunicação disponíveis. O início da Prova será no momento em que o primeiro colocado passar pela linha de partida depois da saída do “*Safety Car*”.
- 15.5 As ultrapassagens na volta de apresentação, só serão permitidas se uma moto demorar a partir quando estiver a deixar a sua posição na Grelha e os carros que ficarem atrás dele não puderem evitar ultrapassá-lo.
- 15.6 Esta moto que demorou a sair para a volta de apresentação, somente poderá voltar para a sua posição original se ainda existirem motos atrás dele que não tenham passado pela linha de partida, caso contrário deverá partir na última posição da Grelha.
- 15.7 Todo o Piloto, que for incapaz de arrancar para a volta de apresentação, deverá informar ao Director de Prova, e só depois de todas as motos passarem a Linha de Partida, os seus mecânicos poderão tentar sanar o problema sob supervisão dos Comissários Técnicos.
- 15.8 Se a moto for incapaz de partir para a volta de apresentação, ela será empurrado para o *Pit-Lane* pelo caminho mais curto e os mecânicos podem trabalhar nele em frente à sua Boxe.
- 15.9 Se uma moto que foi incapaz de manter o ordenamento de partida durante a volta de apresentação deverá se dirigir para o *Pit-Lane* e largar da Boxe.

## 16 BRIEFING

- 16.1 O Briefing será realizado pelo Director de Prova em horário e local determinado no Regulamento Particular da Prova. É obrigatória a presença de todos os Pilotos e chefes de equipa.
- 16.2 Os únicos temas que serão tratados serão aqueles previamente definidos e distribuídos pelo Director de Prova. Caso haja qualquer dúvida sobre a compreensão por parte de algum Piloto, o mesmo deverá manter a sua mão levantada até que lhe seja dada a palavra. Para melhor aproveitamento de

todos não será tolerada a transgressão desta regra, sob pena de punição com multa de 10.000,00Kz (Dez Mil Kwanzas) para aqueles que não cumprirem o descrito acima.

#### 17 TRANSPONDERS DE CRONOMETRAGEM

- 17.1 Todas as motos participantes deverão estar equipadas com *Transponders* para obtenção dos tempos para a cronometragem.
- 17.2 É de responsabilidade da Equipa que o *Transponder* da cronometragem esteja em perfeito funcionamento durante toda a Prova.
- 17.3 Caso seja verificado o mau funcionamento ou não funcionamento durante um dos Treinos ou Prova, a moto será chamada para as Boxes para verificação.
- 17.4 Caso seja constatado o não funcionamento normal do equipamento e os Comissários entenderem que houve tentativa de burla, a moto será excluída dos Treinos, sujeito a outras punições, a critério dos Comissários Desportivos.
- 17.5 A boa conservação dos aparelhos de cronometragem (*Transponders*) instalados nas motos pelos Comissários e cronometristas da Prova para o controlo do desenrolar da mesma, é da permanente responsabilidade do concorrente. A perda ou deterioração dos mesmos levará a uma sanção de 100.000,00Kz (Cem Mil Kwanzas). Na altura das inscrições os concorrentes deverão efectuar um depósito caução desse valor o qual será devolvido no final da Corrida após a entrega do respectivo *Transponder* à organização.
- 17.6 É proibida a utilização de sistema de telemetria ou de qualquer outra base informática que permite transmissão de dados entre a moto em movimento e a zona das Boxes e vice-versa, durante o desenrolar dos Treinos oficiais e da Corrida, salvo os instalados pelos Comissários e cronometristas da Prova para o controlo do desenrolar da mesma.
- 17.7 É permitida a intercomunicação entre o condutor em movimento e os membros da sua equipa, através da utilização do sistema de rádio cuja função exclusiva seja a transmissão/recepção da voz humana, nos termos do Art. 1.3 Capítulo III do Anexo L do CDI.

#### 18 RESPONSABILIDADE DOS PILOTOS

- 18.1 É responsabilidade dos Pilotos assegurar que todas as pessoas incluídas na sua inscrição, cumpram todas as obrigações referidas no presente Regulamento, nas Regulamentações Técnicas e Desportivas e no Regulamento Particular de Prova.
- 18.2 Todos os Pilotos, devem se assegurar de que suas motos respeitem as condições de elegibilidade e segurança, durante todos os Treinos e Provas.
- 18.3 Todas as pessoas relacionadas de qualquer forma com uma moto inscrita, ou presente por qualquer motivo na área de *Paddock*, Boxes ou *Pit-Lane*, devem utilizar credenciais durante todo o tempo e obedecer os limites de áreas indicadas pela Organização da Prova.
- 18.4 O não cumprimento do acima exposto acarretará a retirada da pessoa da área e a sua credencial será retirada e serão ser aplicadas MULTAS e PENALIZAÇÕES pela FADM ou Direcção de Prova.

#### 19 RESPONSABILIDADE DAS EQUIPAS

- 19.1 As Equipas inscritas no “CAV2019” deverão obrigatoriamente estar inscritas na FADM, esta inscrição e válida para o ano de 2019.

#### 20 PENALIZAÇÕES

- 20.1 Na verificação técnica realizada após os Treinos Cronometrados ou Prova, caso seja constatada alguma irregularidade técnica em alguma moto, contrariando o Regulamento Técnico, o Piloto e Equipa serão desclassificados, respectivamente do Treino ou da Prova.
- 20.2 No julgamento de uma atitude antidesportiva pelos Comissários Desportivos que venha a acontecer após o término da Prova, o Piloto ou Pilotos julgados culpados serão punidos ao critério dos Comissários Desportivos.

- 20.3 O Piloto e Equipa punidos com desclassificação, perderão o direito a todos os prémios que lhes couberem pela classificação alcançada ao final da Prova.
- 20.4 Em caso de incidente envolvendo duas ou mais motos, onde, após o ocorrido, uma ou mais motos não puderem voltar à pista, ou que implique na impossibilidade de punição eficaz durante a Corrida, será aplicada uma punição para o Piloto ou Pilotos na próxima Prova do Campeonato em que participarem.
- 20.5 Se a punição for:
- Advertência: na próxima Prova o Piloto já larga advertido.
  - Drive Through: na próxima Prova o Piloto perde 15 posições na Grelha de Partida, se não puder ser punido com 20 segundos.
  - Exclusão: suspensão automática por uma Prova.
- 20.6 O descrito acima não exime os Pilotos e Equipas das multas previstas pela FADM.
- 21 CLASSIFICAÇÃO NO CAV
- 21.1 A atribuição de pontos por corrida é feita de acordo com o artº. 21.7 do Regulamento Desportivo.
- 21.2 A classificação no “CAV2019” é o somatório da pontuação obtida por cada piloto em cada corrida, sendo campeão, o piloto com maior número de pontos.
- 21.3 Na classe AngolaGP-AGP600 contam as pontuações de todas as corridas.
- 21.3.1 Para uma corrida ser pontuável para o “CAV2019” é necessário que existam, pelo menos, 4 (quatro) pilotos qualificados para a corrida.
- 21.4 Na classe AngolaGP-EVO600 contam as pontuações de todas as corridas;
- 21.4.1 Para uma corrida ser pontuável para o “CAV2019” é necessário que existam, pelo menos, 3 (três) pilotos qualificados para a corrida.
- 21.5 Em caso de empate, entre dois ou mais pilotos, na classificação final do “CAV2019” serão utilizados sucessivamente e pela ordem indicada os seguintes critérios de desempate:
- 21.5.1 O maior número de vitórias;
  - 21.5.2 O maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente até desfazer o empate;
  - 21.5.3 Caso ainda persista o empate, a classificação na última prova.
- 21.6 Os pilotos estrangeiros participantes no “CAV2019” têm direito à atribuição de pontos para a classificação no Campeonato.
- 21.7 O título do Campeonato Angolano de Velocidade “CAV2019”, será definido de acordo com o critério de pontuação abaixo.
- 21.8 Segue abaixo a pontuação que será atribuída ao Piloto conforme a sua posição no final da Prova:
- 1º - 25 Pontos;
  - 2º - 20 Pontos;
  - 3º - 16 Pontos;
  - 4º - 13 Pontos;
  - 5º - 11 Pontos;
  - 6º - 10 Pontos;
  - 7º - 9 Pontos;
  - 8º - 8 Pontos;
  - 9º - 7 Pontos;
  - 10º - 6 Pontos
  - 11º - 5 Pontos;
  - 12º - 4 Pontos;
  - 13º - 3 Pontos;
  - 14º - 2 Pontos;
  - 15º - 1 Ponto;

- 16° - 1 Ponto;
- 17° - 1 Ponto;
- 18° - 1 Ponto;
- 19° - 1 Ponto;
- 20° - 1 Ponto.

- 21.8.1 A pontuação de uma equipa em uma prova/corrída, será a do piloto que fizer a maior pontuação.
  - 21.8.2 A pontuação final (para a definição do pódio) da corrida será conforme a classificação do final das duas mangas.
  - 21.8.3 Todas as mangas (de forma cumulativa) irão contar na pontuação final do “CAV2019” (ex: um piloto que vença as 2 mangas de uma corrida, terá 50 pontos).
  - 21.8.4 Os pilotos que participem na última prova pontuável para o “CAV2019” e que tenham participado em todas as corridas do campeonato, terão 5 pontos adicionais, e que farão parte integrante dos pontos obtidos na prova para efeito do parágrafo seguinte.
  - 21.8.5 São factores de desempate por ordem:
    - 21.8.5.1 Maior número de primeiros lugares
    - 21.8.5.2 Maior número de segundos lugares
    - 21.8.5.3 Maior número de terceiros lugares
    - 21.8.5.4 Assim sucessivamente
  - 21.8.6 Só pontuam para o “CAV2019”, os condutores que efectuem as provas com plena inscrição e referida licença válida e inscrição no campeonato, conforme especificado.
  - 21.8.7 Será atribuído o título de Campeão Nacional de Motociclismo de cada classe, ao piloto que obter o maior número de pontos no campeonato, de acordo com os números anteriores.
  - 21.8.8 Só serão válidas as pontuações dos pilotos que fizerem no mínimo 70% do campeonato Nacional.
  - 21.9 No fim do Campeonato serão somados os pontos obtidos pelos Pilotos, conforme artigo 21.8.
  - 21.10 Piloto Campeão: Será declarado Campeão Nacional o Piloto que somar o maior número de pontos.
  - 21.11 Equipa Campeã: Será declarada Campeã Nacional a Equipa que somar o maior número de pontos.
  - 21.12 Critério de Desempate: Em caso de empate, o desempate será determinado considerando o maior número de primeiros lugares ao longo de toda a Temporada. Persistindo o empate o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.
  - 21.13 Os Pilotos que terminarem em primeiro e segundo lugares e o representante da Equipa vencedora, deverão estar presentes na Cerimónia de entrega de prémios no final do Campeonato, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.
  - 21.14 Para uma corrida ser pontuável para o “CAV2019” é necessário que existam, pelo menos 5 (cinco) pilotos qualificados para a corrida.
  - 21.15 Em caso de empate, entre dois ou mais pilotos, na classificação final do “CAV2019” serão utilizados sucessivamente e pela ordem indicada os seguintes critérios de desempate:
    - 21.15.1 maior número de vitórias;
    - 21.15.2 maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente até desfazer o empate;
    - 21.15.3 Caso ainda persista o empate, a classificação na última prova.
  - 21.16 Os pilotos estrangeiros participantes no “CAV2019” têm direito à atribuição de pontos para a classificação no Campeonato e ao título de Campeão Nacional.
- ## 22 CAMPEÕES NACIONAIS
- 22.1 Ao piloto que, somar o maior número de pontos será atribuído o título de Campeão Nacional de Velocidade.
  - 22.2 No final do CAV será realizada pela FADM uma Cerimónia Oficial de Entrega de Prémios onde serão atribuídos Diploma e Troféu aos Campeões Nacionais de Velocidade.

- 22.3 A presença dos Campeões na Cerimónia Oficial de Entrega de Prémios é obrigatória. O piloto que não esteja presente, sem justificar a sua ausência antecipadamente, pode perder o direito ao título de Campeão.
- 22.4 Nesta Cerimónia serão também entregues Diplomas ao construtor da moto do piloto Campeão, assim como à Equipa, desde que esta seja detentora de Licença de Concorrente.

## 23 SEGURANÇA GERAL

- 23.1 As instruções oficiais serão dadas aos Pilotos por meio de sinais, placas e bandeiras.
- 23.2 Os Pilotos estão proibidos de conduzir as suas motos na direcção oposta à direcção da Prova, excepto isto seja necessário para retirar a sua moto de uma posição perigosa.
- 23.3 Os Pilotos quando na condução dos seus carros deverão estar equipados sempre com a indumentária completa. Será verificado pelos Comissários Técnicos na saída da moto da Boxes se o Piloto está vestido com toda a indumentária obrigatória. Este tempo de saída não pode ultrapassar os 10 segundos.
- 23.4 Um Piloto que abandone a sua moto deverá deixá-lo em lugar seguro.
- 23.5 Os concertos nas motos só podem ser realizados nas Boxes ou na Grelha de Partida até a placa de 5 min. Reparações na Pista são proibidas.
- 23.6 Cada Equipa deverá manter um extintor de pó químico 6 KG na sua Box.
- 23.7 A velocidade máxima permitida na área dos Boxes, da linha branca da entrada até a linha branca de saída, será de 30 km/h, salvo determinação contrária visando segurança e definida no Regulamento Particular da Prova. Será aplicada uma penalização mínima ao Piloto infrator de “*Drive Through*”.
- 23.8 O excesso de velocidade nos Boxes deverá ser informado aos Comissários pela cronometragem oficial e será irrecorrível.
- 23.9 Unicamente os membros de cada Equipa portadores de credenciais *Pit-Lane* estão autorizados a permanecer no *Pit-Lane*, e na Grelha de Partida e no Muro de Boxes durante a Prova.
- 23.10 Qualquer desrespeito das determinações da FADM deste Regulamento Desportivo em relação à disciplina e segurança pode resultar na exclusão do carro e do Piloto no referido dia da Prova.

## 24 CERIMÓNIA DE PÓDIO e PRÉMIOS POR CORRIDA

- 24.1 No final do evento (soma das duas corridas) do “CAV2019”, terá lugar a realização de um Pódio.
- 24.2 Apenas os pilotos classificados têm direitos aos prémios.
- 24.3 A cerimónia de pódio é obrigatória para os três primeiros classificados de cada classe da corrida, o director/membro das equipas vencedoras e os pole-position.
- 24.3.1 Não serão aceites representantes dos pilotos no pódio;
- 24.3.2 A não comparência à cerimónia de pódio o piloto é automaticamente desqualificado, passando o piloto a seguir para o seu lugar.
- 24.4 Serão os seguintes os Troféus a entregar na cerimónia do Pódio, devendo ser respeitada a ordem decrescente (3º, 2º, 1º e equipa vencedora) da classificação para a entrega dos mesmos.
- 24.4.1 Aos três primeiros classificados da Classificação Geral da Prova/Corrida.
- 24.4.2 Ao chefe ou membro da equipa do piloto vencedor;
- 24.4.3 Ao piloto que obtiver a pole-position (se houver).
- 24.4.4 Todos os prémios são acumuláveis.
- 24.5 Tabela de prémios monetários mínimos:
- 24.5.1 Se haver prémios monetários, devem ser especificados no regulamento particular de prova.
- 24.5.2 Os montantes a serem pagos, são em Kwanzas e nenhuma dedução é autorizada. A entidade organizadora pode aumentar aqueles montantes, devendo para tal fazer menção no Regulamento Particular.

- 24.6 Em caso de empate entre dois ou mais pilotos, o desempate é feito pela classificação na segunda manga.
- 24.7 No acto de levantamento dos prémios monetários o piloto / concorrente deve apresentar a sua licença desportiva e, o documento de identificação civil. Os prémios terão uma validade de 60 dias após a publicação da classificação.
- 24.8 O Regulamento Particular deve indicar o local onde será efectuada a entrega dos prémios monetários, que deve acontecer após a publicação dos resultados oficiais.
- 24.9 Prémio para a POLE POSITION.
- 24.9.1 Um prémio monetário, no valor de X (ver regulamento particular da prova), é atribuído aos pilotos da classe AngolaGP-AGP600 e AngolaGP-EVO, que efectuem a volta mais rápida nos treinos cronometrados. Este prémio é atribuído mesmo que o piloto não se tenha classificado na corrida, salvo tenha sido desclassificado por irregularidade na moto detectada nas verificações técnicas finais.
- 24.10 O pagamento dos prémios monetários ao piloto / concorrente será feito directamente pela entidade organizadora da prova. Deverão os pilotos fornecer o IBAN, para pagamento dos prémios.
- 24.11 Este critério, não invalida o resultante do Regulamento Particular da Prova/Corrida, que poderá premiar no final de todas as corridas constantes no programa.
- 25 EVENTOS PROMOCIONAIS E FILMAGENS
- 25.1 Todo e qualquer evento que vise promoção, divulgação, apresentação de Pilotos/Equipas, bem como a sua filmagem, somente poderão ocorrer com autorização da FADM, devendo ser comunicado por escrito o dia, hora, local e participantes.
- 26 CONFERÊNCIA DE IMPRENSA
- 26.1 É obrigatória a presença dos três primeiros colocados. O local será determinado através do Regulamento Particular da Prova.
- 27 RECLAMAÇÕES – APELOS
- 27.1 Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados por escrito e serão analisadas por entidades referenciadas em devido tempo pela FADM.
- 28 ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO
- 28.1 Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a referida menção com a data da alteração.
- 28.2 Todos os Aditamentos terão força de lei.
- 28.3 Sempre que se verificar a alteração do presente regulamento, no rodapé será mencionado o número da nova versão.
- 29 ADENDA
- 29.1
- 30 DECLARAÇÃO DE LEITURA E ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DESPORTIVO 2018

Eu, a) \_\_\_\_\_, b)

\_\_\_\_\_, declaro que li TODAS as páginas deste regulamento desportivo do MOTOCICLISMO do CAV2018 e concordo com o mesmo. É de minha total responsabilidade saber se o evento em que participo é homologado pela FADM. Também declaro que se participar em um evento não homologado pela FADM perco todo o direito ao Seguro Desportivo contratado pela FADM e aceito ser afastado por dois anos das provas/corridas a nível nacional.

O DECLARANTE

A FADM

a) Nome (Piloto, Clube, Equipa, Autoridade Desportiva);

b) Autoridade Desportiva (FADM, Associação, Oficial de Prova, Clube Titular, Fiscal de Prova) Piloto, Equipa.

Obs. Esta Pagina, deve constar no processo de pedido de inscrição no CAV.



**FADM**

**FEDERAÇÃO ANGOLANA  
DOS DESPORTOS MOTORIZADOS**